

**MANUAL DE PARTICIPAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

Prezados Acionistas,

A administração da **ATMA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“Companhia” ou “ATMA”) elaborou este Manual para Participação na **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** (“Assembleia”), a realizar-se, em 1ª convocação, no dia **08 de maio de 2024**, às **11 horas, de modo exclusivamente digital**, visando facilitar, estimular e prestar, de forma clara e precisa, esclarecimentos e orientações para a participação de Vossas Senhorias, contribuindo para que seu direito de voto seja plenamente exercido.

Reunimos neste Manual esclarecimentos e orientações sobre as deliberações a serem tomadas na Assembleia, conforme Edital de Convocação divulgado na forma da legislação aplicável.

Os assuntos a serem deliberados estão resumidamente elencados abaixo e descritos de forma detalhada no Edital de Convocação e na Proposta da Administração que estão disponíveis na rede mundial de computadores, na página da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.atmasa.com.br).

Por favor, leia-os com atenção. Estamos à sua disposição para dirimir qualquer dúvida.

Ressaltamos que, em 2ª convocação, a Assembleia será instalada com a presença de Acionistas que representem qualquer número do capital social com direito a voto, na forma do artigo 125 e 135 da Lei 6.404/1976.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das respectivas notas explicativas da Companhia e de suas controladas (consolidado), do parecer dos Auditores Independentes e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.
2. Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.
3. Eleger os membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 1 (um) ano.

**MANUAL DE PARTICIPAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

4. Eleger os membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato de 1 (um) ano.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

5. Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia, referente ao exercício de 2025.
6. Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, referente ao exercício de 2025.
7. Alteração da razão social da Companhia para Contax Participações S.A., com a consequente alteração do *caput* art. 1º e consolidação do seu estatuto social.
8. Autorizar a administração da Companhia a tomar as providências e praticar os atos necessários com relação à efetivação das matérias constantes da Ordem do Dia, bem como ratificar todos os atos tomados até esta data.

ESCLARECIMENTOS GERAIS SOBRE A PARTICIPAÇÃO NESTA ASSEMBLEIA

A Companhia informa que a Assembleia será realizada na forma exclusivamente digital, razão pela qual será gravada na íntegra, em cumprimento às determinações do Artigo 28, §1º, II, da Resolução CVM nº 81/22.

Para participar da Assembleia, os Acionistas deverão enviar em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da assembleia, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, solicitação acompanhada da documentação descrita a seguir, em formato PDF, para o e-mail juridico-societario@atmasa.com.br, com cópia para a área de relações com investidores ri@atmasa.com.br. A saber:

Acionista Pessoa Física: (i) documento de identidade do Acionista; e (ii) em caso de participação por procurador, documentação listada no item 3 adiante.

Acionista Pessoa Jurídica: (i) documento de identidade do representante legal ou procurador; (ii) estatuto ou contrato social atualizado, registrado no órgão competente; (iii) documento que comprove poderes de representação: ata de eleição do representante legal presente ou da pessoa que assinou a procuração com firma reconhecida em cartório, se for o caso; (iv) em caso de fundo de investimento, o regulamento, bem como os documentos em relação ao seu administrador (ou gestor, conforme o caso), relatados no item “iv” acima.

**MANUAL DE PARTICIPAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

Acionista representado por procurador: (i) procuração, com firma reconhecida, emitida há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia, conforme exigência legal (artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações). As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1.º da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira; e (ii) Documento de identidade do procurador.

Procurações outorgadas fora do Brasil deverão ser (i) notariadas por tabelião público devidamente habilitado para este fim, (ii) apostiladas ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia, consularizadas em consulado brasileiro e (iii) traduzidas para o português por um tradutor juramentado.

As orientações, o link, e os dados para conexão serão enviados somente àqueles que manifestarem tal interesse e apresentarem a integralidade da documentação necessária, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da assembleia.

Os acionistas poderão exercer seu voto na Assembleia por meio do envio do boletim de voto à distância ("Boletim"), conforme previsto na Resolução CVM nº 81/22. O Boletim será disponibilizado na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), na página da B3 – Brasil Bolsa Balcão (<http://www.b3.com.br>) e na página da Companhia (www.atmasa.com.br).

PARTICIPAÇÃO POR BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA:

O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá enviar o respectivo boletim de voto a distância devidamente preenchido diretamente à Companhia, ao custodiante, ao depositário central ou ao escriturador, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos por estes exigidos.

Caso o acionista opte por enviar o Boletim diretamente à Companhia, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, deverá encaminhar os documentos listados abaixo para o e-mail juridico-societario@atmasa.com.br, com cópia para a área de relações com

**MANUAL DE PARTICIPAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

investidores ri@atmasa.com.br. O correio eletrônico é o único meio de envio à Companhia.

(a) Boletim com (i) todos os seus campos devidamente preenchidos (com a inclusão do endereço de e-mail do acionista); (ii) todas as suas páginas rubricadas pelo acionista; (iii) a assinatura do acionista ou de seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, com firma reconhecida em cartório.

(b) Cópia autenticada dos seguintes documentos, conforme o caso:

(i) Acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identificação com foto;

(ii) Acionistas que sejam pessoas jurídicas: documento de identificação com foto do(s) seu(s) representante(s) legal(is), devidamente acompanhado de cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida em cartório); e

(iii) Acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento: documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor, conforme o caso), acompanhado de cópia autenticada do último Regulamento do Fundo e do Estatuto Social ou Contrato Social do seu administrador (ou do gestor, conforme o caso), além da documentação societária que lhe(s) outorgue poderes de representação (ata de eleição dos diretores ou procuração com firma reconhecida em cartório).

O Boletim deverá ser recebido pela Companhia em até, no máximo, 4 (quatro) dias antes da data de realização da respectiva Assembleia. O Boletim recepcionado pela Companhia após esta data será desconsiderado.

Uma vez recebido o Boletim e os documentos que o tiverem acompanhado, a Companhia comunicará o acionista, por meio do endereço de e-mail informado no Boletim, acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da legislação aplicável.

Se houver a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, a Companhia descreverá os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância. O acionista poderá retificar ou reenviar o Boletim e/ou os documentos que o acompanham, observado o prazo de até, no máximo, 4

**MANUAL DE PARTICIPAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

(quatro) dias antes da data de realização da respectiva Assembleia. O Boletim e/ou os documentos que o acompanham recebidos após tal data serão desconsiderados.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto à seus respectivos agentes de custódia ou ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia ou ao depositário central, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos por estes exigidos.

(a) O acionista com posição acionária em livro escritural pode exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro prévio e possuir um certificado digital válido. Informações sobre o cadastro e procedimento para a emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itaui.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/>.

(b) O acionista com posição acionária em instituição custodiante/corretora deverá verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.

A Proposta da Administração e o Edital de Convocação da referida Assembleia permanecerão disponíveis nas páginas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 – Brasil Bolsa Balcão (<http://www.b3.com.br>) e de Relações com Investidores da Companhia (www.atmasa.com.br) na internet.

A Companhia está disponível para esclarecer eventuais dúvidas relativamente à Ordem do Dia mencionada nesta Proposta da Administração por meio da sua área de Relações com Investidores.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2025.

Rodrigo Santana Canhiçares
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores